

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO Nº ____, DE 2025

Acresça-se o seguinte artigo ao Substitutivo, onde couber:

“Art. XX. A União estimará anualmente o custo de implementação das metas do PNE e priorizará, nas transferências voluntárias, os entes cujos planos de ação educacionais demonstrarem alinhamento, execução e entrega de resultados compatíveis com os objetivos e metas do Plano Nacional de Educação.

§ 1º Ato do Ministério da Educação definirá, anualmente, os critérios objetivos de priorização, pesos e limites, com oitiva das instâncias previstas nesta Lei, assegurada consulta pública e divulgação prévia.

§ 2º Ficam excepcionadas da priorização as ações destinadas à superação de situações críticas que comprometam o funcionamento mínimo de escolas públicas, bem como as voltadas a alimentação escolar, transporte escolar e acessibilidade, observados os critérios técnicos.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda estabelece que as transferências voluntárias e os programas federais de apoio à educação básica sejam priorizados por mérito e lastreados em transparência, de modo a orientar a alocação de recursos para redes que planejam, executam e entregam resultados alinhados às metas do PNE.

Ao estabelecer critérios objetivos de priorização, a emenda fortalece o ciclo de políticas públicas (planejamento → implementação → monitoramento → replanejamento) e eleva a eficiência alocativa dos recursos federais.

Em síntese, a emenda cria trilha de priorização coerente com as metas e os indicadores do PNE, alinhando incentivos à melhoria de resultados educacionais e à transparência, com foco em efetividade do gasto público.



* C D 2 2 5 9 2 6 5 2 2 0 0 *

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado SIDNEY LEITE

PSD/AM

Apresentação: 27/10/2025 19:16:26.453 - PL261424
ESB 688/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.688/2025



* C D 2 2 5 5 9 2 6 5 2 2 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255926522200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sidney Leite